eltura Municipal
DE
POUSO ALTO
do de Minas Gerais

L E I Nº 149, de 17/11/1.959.

(Dispõe sôbre a criação de cargo).

A Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura, o cargo de Fiscal Geral, com os vencimentos anuais de cr$ trinta e seis mil cruzeiros (cr$ 36.000,00).

§ Unico-O cargo ora criado, que é de provimento efetivo, terá suas atribuições definidas em portarias a serem baixadas pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º-As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluida no orçamento do próximo exercicio.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigôr a partir de primeiro de janeiro de 1.960, revogadas ás disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto em 17 de novembro de 1.959.

José Ribeiro Pires
(Prefeito Municipal).

José Nogueira de Luca.
(Secretário).